



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º 03/2020,  
POR INEXIGIBILIDADE n.º 02/2020.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba, Paraná, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, **NICOLE BARÃO RAFFS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a Sra. **ROSA MARIA VIERIA GARCIA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.687.548 ITEP/RN e inscrita no CPF nº 843.226.597-72, residente e domiciliada na Rua Américo Soares Wanderley, nº 1856, Torre B, Apto 1102, Condomínio Bossa Nova, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-060, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, nos termos do processo protocolado n.º 16.326.230-4 e das Leis Federal 8.666/93 e Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza artística, que serão prestados pessoalmente pela **CONTRATADA** e consistem na atuação como membro/jurada para compor a Banca Examinadora que avaliará todos os candidatos inscritos para as vagas de **bailarinos/bailarinhas** no Processo Seletivo nº 04/2019 do PALCOPARANÁ, a ser realizado na sede do Centro Cultural Teatro Guaíra, localizado na cidade de Curitiba-PR.

**Parágrafo Primeiro:** Neste ato a **CONTRATADA** declara ter conhecimento de que para a prestação dos serviços ora contratados deverá observar inteiramente às disposições constantes do Edital nº 04/2019, publicado oficialmente no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e no DIOE edição nº 10572 de 27 de novembro de 2019, inclusive e especialmente, no que diz respeito às regras impostas para as fases das avaliações, bem como às datas de realização das provas, que dependerão do número de candidatos inscritos, bem como da responsabilidade que assume em analisar e responder os recursos, impugnações e questionamentos trazidos pelos interessados no que se refere à sua área de atuação - artística.

**Parágrafo Segundo:** A presente contratação se sujeita inteiramente ao regramento estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/2007, processando-se com inexigibilidade de licitação na forma do permissivo do artigo 25, inciso III, da lei supracitada, artigo 33, inciso III, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

A **CONTRATADA** prestará os serviços profissionais descritos na Cláusula Primeira do presente contrato nas audições que serão realizadas no período compreendido entre os **03 de fevereiro 2020 à 05 de fevereiro 2020**, obrigando-se a respeitar o cronograma de horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 –  
[contato@palcoparana.org](mailto:contato@palcoparana.org)

*Rosa Maria Viera Garcia Costa*  
*[Assinatura]*



**Parágrafo Único:** Além do período que compreende a realização das provas prática e discursiva, a **CONTRATADA** ficará à disposição do **CONTRATANTE** no período que for necessário para analisar e avaliar eventuais impugnações e recursos administrativos ou judiciais que forem interpostos pelos interessados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços profissionais objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia justa e acordada de **R\$ 1.500,00 (hum mil reais)** brutos, os quais serão depositados na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados seguem abaixo:

**Banco Santander (033)**  
**Agência 4543 – URB-NATAL-LAGOA SECA**  
**Conta Corrente 010355338**

**Parágrafo Primeiro:** Neste ato a **CONTRATADA** declara ter conhecimento de que do valor acima descrito serão deduzidos os valores concernentes aos descontos legais devidos e as tarifas bancárias incidentes.

**Paragrafo Segundo:** O pagamento dos valores descritos no *caput* da presente Cláusula será efetuado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da certificação da integral e satisfatória execução dos serviços ajustados pela Diretoria Artística do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** As despesas concernentes às passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagem serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, e os custos com traslados e alimentação devem ser arcados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e 129, 130 e 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Dos Direitos de Imagem**

A **CONTRATADA** cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome ao **CONTRATANTE**, sem qualquer restrição ou ônus adicional, autorizando, desde já, a gravação e a transmissão, parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho objeto do presente contrato, o qual também poderá ser utilizado em apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão ou qualquer outro veículo de comunicação.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 –  
contato@palcoparana.org

*Alcota*  
*[Handwritten signatures]*



**CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física da parte **CONTRATADA**, desobriga o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento da parcela devida.

**Parágrafo Único:** Fica estipulada uma multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Cláusula Terceira, *caput*, do presente Contrato, no caso de inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**, em especial no caso de não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente contrato, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais**

As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 05132.5132.13392154.448, na rubrica orçamentária 3.3.90.36.06 — Serviços Técnicos Profissionais.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Curitiba/PR, em 16 de janeiro de 2020.

  
**NICOLE BARÃO RAFFS**  
Diretora Presidente do Palcoparaná

  
**ROSA MARIA VIERIA GARCIA COSTA**  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: **marisa marzoni**  
CPF: **552.494.009-06**

  
Nome: **Raquel Cristina Stange Armani**  
CPF: **106367837-30**

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 –  
contato@palcoparana.org